

Bruxelas, 10 de outubro de 2025
(OR. en)

13837/25

EF 335
ECOFIN 1332
DELECT 149

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	8 de outubro de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2025) 6716 final
Assunto:	REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO de 8.10.2025 que retifica a versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) 2022/1302 que complementa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a aplicação de limites às posições em derivados de mercadorias e ao procedimento a seguir a fim de requerer a isenção de limites às posições

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2025) 6716 final.

Anexo: C(2025) 6716 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 8.10.2025
C(2025) 6716 final

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 8.10.2025

que retifica a versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) 2022/1302 que complementa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a aplicação de limites às posições em derivados de mercadorias e ao procedimento a seguir a fim de requerer a isenção de limites às posições

(Texto relevante para efeitos do EEE)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DO ATO DELEGADO

A versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) 2022/1302 contém um erro. A fim de alinhar essa versão com as restantes versões linguísticas, é necessário adotar um regulamento delegado que retifique o Regulamento Delegado (UE) 2022/1302.

2. ELEMENTOS JURÍDICOS DO ATO DELEGADO

O presente regulamento delegado retifica um erro de tradução da versão em língua sueca.

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 8.10.2025

que retifica a versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) 2022/1302 que complementa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a aplicação de limites às posições em derivados de mercadorias e ao procedimento a seguir a fim de requerer a isenção de limites às posições

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE¹, nomeadamente o artigo 57.º, n.º 1, sexto parágrafo,

Considerando o seguinte:

- (1) A versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) 2022/1302 da Comissão² contém um erro no artigo 9.º, n.º 1, que se refere incorretamente a uma isenção prevista no artigo 57.º, n.º 1, segundo parágrafo, alínea b), da Diretiva 2014/65/UE. O erro afeta a substância do ato.
- (2) A versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) 2022/1302 deve, por conseguinte, ser retificada em conformidade. As outras versões linguísticas não são afetadas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(não diz respeito à versão portuguesa)

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

¹ JO L 173 de 12.6.2014, p. 349, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2014/65/oj>.

² Regulamento Delegado (UE) 2022/1302 da Comissão, de 20 de abril de 2022, que complementa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a aplicação de limites às posições em derivados de mercadorias e ao procedimento a seguir a fim de requerer a isenção de limites às posições (JO L 197 de 26.7.2022, p. 52, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2022/1302/oj).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 8.10.2025

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN